

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LEI Nº 1.619 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

**INSTÍTUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a “Semana Municipal da Pessoa Idosa” a ser comemorada anualmente de 25 a 31 de outubro no Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

Art. 2º - Durante a Semana, haverá programação destinada à conscientização e prevenção da saúde física, financeira e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro 2003.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo:

I – Estimular as atividades físicas e mentais das pessoas na melhor idade com fator de promoção de saúde e bem estar;

II – Conscientiza o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações.

Art. 3º - A organização, atividades, ações e campanhas sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e envolverá a sociedade, instituições afins e demais Secretarias Municipais.

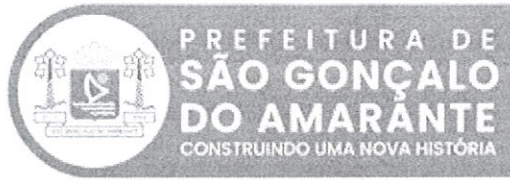
Art. 4º - Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AOS 14 DE
OUTUBRO DE 2021.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.619 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal